



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.274, DE 19 DE JUNHO DE 1.991.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Beneficente de Tabapuã - Departamento / Hospital Maria do Valle Pereira - no montante de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo anterior, será repassada em três parcelas nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, e será utilizada em conformidade com o Plano de Aplicação da entidade.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão / por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, na forma da lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de junho de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 19/06/91

Mário Firmino de S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo